

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO: 9304975 - MENSAL - ABERTO
 RESERVA: MVSPG0JUGBR
 ATENDENTE: EDISON MITSUHIDE KOBO JUNIOR

(VIX) VITÓRIA AEROPORTO LOJA

LOCAL DE RET: (VIX) VITÓRIA AEROPORTO LOJA
 INÍCIO: 25/11/2019 13:30
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0160-83
 AVENIDA FERNANDO FERRARI, 2727 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO
 TEL: (55) 27 3357 7858/ TEL 2: ()
 TODOS OS DIAS DAS 05:00H ÀS 23:59H (INCLUSIVE FERIADOS).

LOCAL DE DEV: (VIX) VITÓRIA AEROPORTO LOJA
 TÉRMINO: 25/12/2019 13:00
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0160-83
 AVENIDA FERNANDO FERRARI, 2727 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO
 TEL: (55) 27 3357 7858/ TEL 2: ()
 TODOS OS DIAS DAS 05:00H ÀS 23:59H (INCLUSIVE FERIADOS).

CLIENTE: HEBER VIANA DE RESENE - CPF/CNPJ: 47496860778 - CNH: 00049284430 B - FONE: 21-981487105 / CEL:

MOTORISTA ADICIONAL 1 NOEL RODRIGUES DA SILVA - CNH: 04762532834 / VALIDADE: 10/05/2021

EMPRESA: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - CPF/CNPJ: 34307295000165 - FONE: 27-33478902 / CEL:

PLACA: QJJ4317 - TOYOTA COROLLA AUTOMATICO

GRUPO: QX

COMBUSTÍVEL-FLEX

TABELA: M19TNZ

KM ENT: 8322

COMBUSTÍVEL ENT: 8/8

DATA/HORA ENT: 25/11/2019 13:30:00

COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.

LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.

LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.

PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

TAG SEM PARAR: 104900147707844

Franquia de KM: CONTROLADO
 Total KM Franquia: 67 (por dia)
 Valor KM Excedente: R\$ 1,28 por KM excedente

Valores da Locação	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Diária	30	61,86	53,56	33,13	861,90
Subtotal					861,90
Valores da Proteção	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
BÁSICO MENSAL	30	16,00	0,00	0,00	480,00
TERCEIROS MENSAL	30	5,00	0,00	0,00	150,00
Total das Proteções					630,00
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Condutor Adicional	10	7,90	100,00	7,90	0,00
Total Serviços Adicionais					0,00
Subtotal					1.491,90
Total c/ 12% Taxa Adm.					1.670,93
Total a Pagar					1.670,93

Proteção e Cobertura:
 Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 7.500,00
 Coparticipação Proteção contra 3ºs (ALI) R\$ 1.000,00
 Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00
 Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
 Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo E, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, WX, HZ e ZX: R\$ 3.000,00
 Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00
 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00

*Ou valor do contrato (prevalece a maior quantia). **Clientes que optarem pelo seguro de seu cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.
 *Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.
 A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.
 Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:
CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.
CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.
CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assumem a responsabilidade decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.
CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se clientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodízio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.
CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.
CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.
CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.
CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.
CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.
 9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram clientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.
 Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.
 O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Obs: Foi gerado reserva especial visto que a outra reserva: MVSPG01FYBR, não foi possível alterar a forma de faturamento.

ASSINATURA IDÊNTICA À ASSINATURA DA CNH
 Cliente: Heber Viana de Resene
 47496860778

Motorista Adicional 1
 Noel Rodrigues da Silva

Atendente
 EDISON MITSUHIDE KOBO JUNIOR



Pensando em você, montamos
a frota que tem seu estilo

CONTRATO DE LOCAÇÃO**(VIX) VITÓRIA AEROPORTO LOJA**

CONTRATO: 9304975 - MENSAL - FECHADO
RESERVA: MV5PG0JUGBR
ATENDENTE: IURY MACEDO CARDOSO

LOCAL DE RET: (VIX) VITÓRIA AEROPORTO LOJA
INÍCIO: 23/02/2020 13:30
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0160-83
AVENIDA FERNANDO FERRARI, 2727 - - VITÓRIA -
ESPÍRITO SANTO
TEL: (55) 27 3357 7858/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS DAS 05:00H ÀS 23:59H (INCLUSIVE
FERIADOS).

LOCAL DE DEV: (VIX) VITÓRIA AEROPORTO LOJA
TÉRMINO: 16/03/2020 13:30
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0160-83
AVENIDA FERNANDO FERRARI, 2727 - - VITÓRIA -
ESPÍRITO SANTO
TEL: (55) 27 3357 7858/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS DAS 05:00H ÀS 23:59H (INCLUSIVE
FERIADOS).

CLIENTE: HEBER VIANA DE RESENDE - CPF/CNPJ: 47496860778 - CNH: 00049284430 B - FONE: 21-981487105 / CEL: 21-981487105

MOTORISTA ADICIONAL 1 NOEL RODRIGUES DA SILVA - CNH: 04762532834 / VALIDADE: 10/05/2021

EMPRESA: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - CPF/CNPJ: 34307295000165 - FONE: 27-33478902 / CEL:

PLACA: QJ4317 - TOYOTA COROLLA AUTOMÁTICO

GRUPO: QX
COMBUSTÍVEL:FLEX
TABELA: M19TN2
104900147707844

TAG SEM PARAR:

KM ENT: 8322
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 25/11/2019 13:30:00

KM DEV: 9061
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 19/12/2019 18:00:00
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

PLACA: QQB9079 - MITSUBISHI LANCER

AUTOMÁTICO
GRUPO: FX
COMBUSTÍVEL:GASOLINA
TABELA: M19TN2

KM ENT: 21736
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 19/12/2019 18:00:00

KM DEV: 21738
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 25/12/2019 13:30:00
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

PLACA: QQB9079 - MITSUBISHI LANCER

AUTOMÁTICO
GRUPO: FX
COMBUSTÍVEL:GASOLINA
TABELA: M19TN2

KM ENT: 21738
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 25/12/2019 13:30:00

KM DEV: 21739
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 24/01/2020 13:30:00
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

PLACA: QQB9079 - MITSUBISHI LANCER

AUTOMÁTICO
GRUPO: FX
COMBUSTÍVEL:GASOLINA
TABELA: M19TN2

KM ENT: 21739
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 24/01/2020 13:30:00

KM DEV: 23440
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 23/02/2020 13:30:00
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

PLACA: QQB9079 - MITSUBISHI LANCER

AUTOMÁTICO
GRUPO: FX
COMBUSTÍVEL:GASOLINA
TABELA: M19TN2

KM ENT: 23440
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 23/02/2020 13:30:00

KM DEV: 24067
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 16/03/2020 13:30:00
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

Forma de pagamento: Faturado - Valor: R\$1.225,35

Franquia de KM: CONTROLADO
Total KM Franquia: 67 (por dia)
Valor KM Excedente: R\$ 0,64 por KM excedente
Total KM Rodado: 627Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Díaria	22	28,73	0,00	0,00	632,06
Subtotal					632,06
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
BÁSICO MENSAL	22	16,00	0,00	0,00	352,00
TERCEIROS MENSAL	22	5,00	0,00	0,00	110,00
Total das Proteções					462,00
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Condutor Adicional	10	7,90	100,00	7,90	0,00
Total Serviços Adicionais					0,00
Subtotal					1.094,06
Total c/ 12% Taxa Adm.					1.225,35
Total a Pagar					1.225,35

Proteção e Cobertura:

Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 4.000,00
Coparticipação Proteção contra 3ºs (ALI) R\$ 1.000,00
Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00
Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo E, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, WX, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00

Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00

*Ou valor do contrato (prevalece a maior quantia). **Clientes que optarem pelo seguro de seu cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.

*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação

decorrente, daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodizio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.

9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assuem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Obs: Foi gerado reserva especial visto que a outra reserva: MV5PG01FYBR, n?o foi possível alterar a forma de faturamento. *** Aten??o, avisar ao cliente quando houver grupo FX disponível para que v? substituir *** o mesmo estar? em viagem a partir do dia 19/12 s? retornando dia 26/01/2020. MUDAN?A DE CATEGORIA

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
 Cliente: Heber Viana de Resende
 47496860778

Motorista Adicional 1
 Noel Rodrigues da Silva

Atendente
 TURY MACEDO CARDOSO

movida
 aluguel de carros

movida.com.br
 Assistência 24h: 0800 702 8787
 Central de Reservas 24h: 0800 606 8686

Baixe o aplicativo:    | Siga:    